http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=hfx2qgE4qlx_3HAMkElBgg&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 15214616945-CAUA DOS SANTOS|00689452993-ADAVILSON DOS SANTOS|00476139988-GISLLAINY GONCALVES DOS SANTOS

CAUA DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/09/2004, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 152.146.169-45, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7568069, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ANTONIO DELLA GIUSTINA, 491, SAO LUIZ, CURITIBANOS, SC, CEP 89520000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial APEX SOLUÇÕES LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42208438461, com sede Rua Guerino Fontana, 753 , Bom Jesus Curitibanos, SC, CEP 89520000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 55.037.898/0001-64, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA MEDEIROS FILHO, 207, SALA 01, CENTRO, CURITIBANOS, SC, CEP 89.520-000.

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA. RAFAEL GONCALVES DOS SANTOS admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/03/2009, SOLTEIRO, ESTUDANTE, CPF nº 152.146.339-55, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 8498201, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ANTONIO DELLA GIUSTINA, 491, SAO LUIZ, CURITIBANOS, SC, CEP 89520000, BRASIL, representado neste ato por PAI/REPRESENTANTE ADAVILSON DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 22/05/1980, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 006.894.529-93, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4583824, Órgão Expedidor SESP - SC, endereço: RUA ANTONIO DELLA GIUSTINA, 491, SAO LUIZ, CURITIBANOS, SC, CEP 89520000 e por MAE/REPRESENTANTE GISLLAINY GONÇALVES DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 24/03/1979, CASADA em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, PEDAGOGA, CPF nº 004.761.399-88, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3841851, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: RUA ANTONIO DELLA GIUSTINA, 491, SAO LUIZ, CURITIBANOS, SC, CEP 89520000 .

Retira-se da sociedade o sócio CAUA DOS SANTOS, detentor de 100 (Cem) quotas, no valor nominal de R$ 1.000,00 (Mil Reais) cada uma, correspondendo a R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA TERCEIRA. O sócio CAUA DOS SANTOS transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$100.000,00 (Cem Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio RAFAEL GONCALVES DOS SANTOS, da seguinte forma: VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído:
RAFAEL GONCALVES DOS SANTOS, com 100(Cem) quotas, perfazendo um total de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 23/01/2025
Certifico o Registro em 23/01/2025 Data dos Efeitos 22/01/2025
Arquivamento 20259858900 Protocolo 259858900 de 15/01/2025 NIRE 42208438461
Nome da empresa APEX SOLUÇÕES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 296433501415803
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) não Sócio ADAVILSON DOS SANTOS , nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 22/05/1980, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 006.894.529-93, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4583824, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ANTONIO DELLA GIUSTINA, 491, SAO LUIZ, CURITIBANOS, SC, CEP 89520000, BRASIL com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em CURITIBANOS - SC.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A sociedade adota o seguinte nome empresarial APEX SOLUÇÕES LTDA.

DA SEDE

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA MEDEIROS FILHO, 207, SALA 01, CENTRO, CURITIBANOS, SC, CEP 89.520-000.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas CONSTRUÇÃO CIVIL, OBRAS DE ALVENARIA E ACABAMENTOS, SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE REDES DE AGUA E ESGOTO, PINTURA DE SINALIZAÇÃO DE RODOVIAS.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 23/01/2025
Certifico o Registro em 23/01/2025 Data dos Efeitos 22/01/2025
Arquivamento 20259858900 Protocolo 259858900 de 15/01/2025 NIRE 42208438461
Nome da empresa APEX SOLUÇÕES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 296433501415803
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) é(são) exercida(s) a(s) atividade(s) de CONSTRUÇÃO CIVIL, OBRAS DE ALVENARIA E ACABAMENTOS, SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE REDES DE AGUA E ESGOTO, PINTURA DE SINALIZAÇÃO DE RODOVIAS.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades a partir da data de 07/05/2024 seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital social é de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100 (Cem) quotas no valor de R$ 1.000,00 (Um Mil Reais) cada uma, que distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
RAFAEL GONÇALVES DOS SANTOS	100	R$ 100.000,00	100%
TOTAL	100	R$ 100.000,00	100%

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo(s) sócio(s) em moeda corrente do país.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida por ISOLADAMENTE ao não Sócio ADAVILSON DOS SANTOS que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31/12 o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Oitava - O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 23/01/2025
Certifico o Registro em 23/01/2025 Data dos Efeitos 22/01/2025
Arquivamento 20259858900 Protocolo 259858900 de 15/01/2025 NIRE 42208438461
Nome da empresa APEX SOLUÇÕES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 296433501415803
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO

Cláusula Nona – As partes elegem o foro CURITIBANOS/SC para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Décima – O(s) sócio(s) declara(m) que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

DO PRO LABORE

Cláusula Décima Primeira – O(s) sócio(s) poderá(ão), de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o(s) sócio(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CURITIBANOS, 13 de janeiro de 2025.

CAUA DOS SANTOS

RAFAEL GONCALVES DOS SANTOS

ADAVILSON DOS SANTOS (PAI/REPRESENTANTE)

RAFAEL GONCALVES DOS SANTOS

GISLLAINY GONÇALVES DOS SANTOS (MAE/REPRESENTANTE)

_____

ADAVILSON DOS SANTOS (ADMINISTRADOR)

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 23/01/2025
Certifico o Registro em 23/01/2025 Data dos Efeitos 22/01/2025
Arquivamento 20259858900 Protocolo 259858900 de 15/01/2025 NIRE 42208438461
Nome da empresa APEX SOLUÇÕES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 296433501415803
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

259858900

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**APEX SOLUCOES LTDA**
PROTOCOLO	**259858900 - 15/01/2025**
ATO	**002 - ALTERACAO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 42208438461
CNPJ 55.037.898/0001-64
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2025
SOB N: 20259858900

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20259858900

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00476139988 - GISLLAINY GONCALVES DOS SANTOS - Assinado em 22/01/2025 às 18:47:01

Cpf: 00689452993 - ADAVILSON DOS SANTOS - Assinado em 22/01/2025 às 18:43:26

Cpf: 15214616945 - CAUA DOS SANTOS - Assinado em 22/01/2025 às 18:32:33